

PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE ATIVO FIXO IMOBILIZADO

De um lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado na forma de seu contrato social, neste ato denominado LOCADOR.

De outro lado, _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, denominado LOCATÁRIO.

Têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE OPÇÃO DE COMPRA DE VEÍCULO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula 1ª - Objeto do Contrato

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a opção de compra do veículo a seguir descrito nas condições em que se encontrar ao final do prazo de locação: _____, chassi _____, placa _____, ano _____, modelo _____.

Parágrafo único. O veículo/automóvel, objeto do presente contrato, é usado, apresentando um desgaste e envelhecimento inerentes aos seus anos de quilometragem e uso pelo próprio LOCATÁRIO.

Cláusula 2ª – Da Opção de Compra

2.1. Findo o prazo de locação, fica assegurado ao LOCATÁRIO, ora contratante do plano “Minha Mottu”, desde que esteja totalmente adimplente com todas as suas obrigações contratuais previstas no TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento da locação, multas e quaisquer outros valores devidos, o direito de compra do veículo locado, pelo preço abaixo determinado conforme previsto na cláusula 3ª abaixo.

Cláusula 3ª – Do Preço

3.1. A opção de compra do veículo acima descrito poderá ser exercida pelo preço de R\$ 1,00 (um real).

Cláusula 4ª - Da Transferência e do Contrato Definitivo

4.1. Findo o prazo de locação e exercida a opção de compra do veículo pelo LOCATÁRIO, as Partes se obrigam a assinar um instrumento particular definitivo de compra e venda de veículo, desde que observada a cláusula segunda.

4.2. A posse definitiva será repassada ao LOCATÁRIO no momento da assinatura do instrumento particular definitivo de compra e venda de veículo.

Cláusula 5ª - Das Obrigações do LOCATÁRIO

5.1. O LOCATÁRIO, pelo presente, se obriga a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, pelo prazo da locação contraída e a cumprir todas as obrigações da locação, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento dos montantes devidos.

5.2 Em qualquer caso, uma vez que o veículo descrito na Cláusula 1a - objeto - na posse do LOCATÁRIO desde o termo inicial da locação, declara e garante ter plena ciência de estar adquirindo por compra um veículo usado, no estado em que se encontra no momento do

exercício da opção de compra, não tendo assim, em nenhuma hipótese, nada a reclamar sobre as condições do veículo no momento da compra.

5.3. Será de responsabilidade do LOCATÁRIO, os impostos e taxas que incidirem sobre o veículo decorrentes da assinatura do instrumento particular definitivo de compra e venda de veículo, inclusive os custos de transferência de veículo.

5.4. O LOCATÁRIO compromete-se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento particular definitivo de compra e venda de veículo, a providenciar, junto ao DETRAN, o registro da respectiva transferência de propriedade, sob pena, de não o fazendo, vir a responder pelos encargos, multas e demais cominações decorrentes de sua omissão.

5.5. Após a assinatura do instrumento particular definitivo de compra e venda de veículo, o LOCATÁRIO se responsabilizará por qualquer dano, multas ou quaisquer outras infrações e/ou encargos que venham a recair sobre o veículo ou a terceiros.

Cláusula 6ª – Das Obrigações do Vendedor

6.1. Findo o prazo e satisfeitas as condições de locação do veículo, a LOCADORA transferirá toda a posse indireta, jus domínio para que possa livremente dispor como coisa sua.

6.2. A LOCADORA se obriga a entregar ao LOCATÁRIO o Documento Único de Transferência (DUT), assinado e com firma reconhecida.

6.3. A LOCADORA se responsabilizará pela entrega do automóvel ao LOCATÁRIO, livre de qualquer ônus ou encargo.

Cláusula 7ª – Da rescisão

7.1. Caso a LOCATÁRIA descumpra suas obrigações constantes dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, o presente instrumento será rescindido automaticamente e independentemente de notificação prévia.

Cláusula 8ª – Condições Gerais

8.1. O disposto neste instrumento e seus itens constituem direito intransferível do LOCATÁRIO.

8.2. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura, as quais elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

8.3. As Partes reconhecem e concordam que a assinatura deste Instrumento será formalizada mediante a assinatura eletrônica através da plataforma a ser disponibilizada pelo LOCADOR, sendo as assinaturas eletrônicas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

As Partes renunciam expressamente ao direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE ATIVO FIXO IMOBILIZADO.